



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR.  
ADM. ANTONIO SELSO BORTOLINI/JENYR CRESTANI**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.225/90**

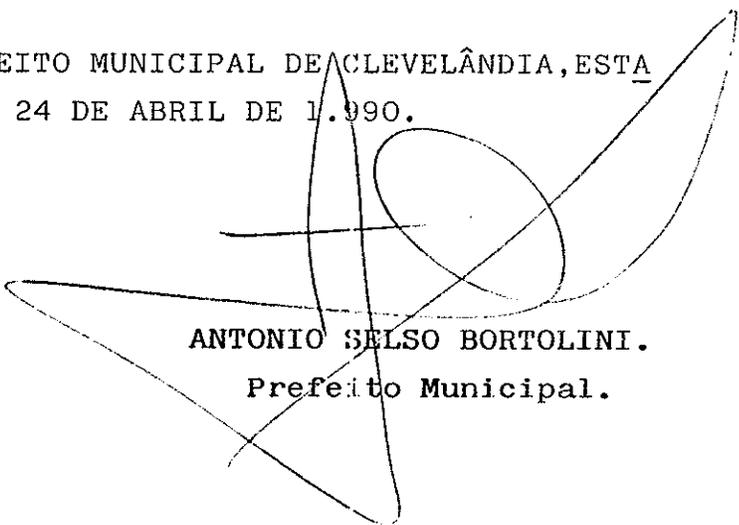
SÚMULA: "Concede o Título de Cidadão benemérito do Município de Clevelândia ao Ilustríssimo Sr. IDEVALDO ZARDO."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º-** Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito do Município de Clevelândia ao Ilustríssimo Senhor " IDEVALDO ZARDO ".

**ARTIGO 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE ABRIL DE 1.990.



**ANTONIO SELSO BORTOLINI.  
Prefeito Municipal.**